



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Aripuanã

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 056/2026 em regime Ordinário para a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para análise e Parecer.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2026.

MAGNO GUSLINSKI BARRO
Presidente

Parecer: nº. 059/2026.
Relator: **LUCIANO APARECIDO DEMAZZI**.

Senhor Presidente,

Analisando o **Projeto de Lei nº 056/2026** de autoria do Poder Executivo, que “**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MTA ADERIR AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, apresenta os seguintes aspectos jurídicos e técnicos:

- **Constitucionalidade:** A proposta não contraria os princípios ou normas da Constituição Federal, tampouco da Constituição do Estado de Mato Grosso.
- **Legalidade:** Encontra-se em conformidade com a Lei Orgânica do Município, especialmente no que diz respeito à competência legislativa local.
- **Juridicidade:** O conteúdo da matéria não conflita com o ordenamento jurídico vigente, sendo juridicamente admissível.
- **Técnica Legislativa:** A redação da proposição é clara, objetiva e observa as normas de Técnica Legislativa previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Diante do exposto, concluo pela regular tramitação da matéria. Contudo, por entender que a proposta não se mostra conveniente e oportuna para o Município neste momento, manifesto **PARECER CONTRÁRIO** à aprovação do **Projeto de Lei nº 056/2026**.

É O PARECER

Sala das Sessões, 15 de junho de 2026.

LUCIANO APARECIDO DEMAZZI
Relator

Eu, membro da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, após análise e discussão do **Projeto de Lei nº 056/2026**, manifesto discordância com o Parecer do relator, opinando favoravelmente pela sua aprovação.

(Pacheco)
EDUARDO PACHECO ESPONTON
Presidente